

## ACÓRDÃO

### **TC-006377.989.15-7**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Contratada:** Projeção Engenharia Paulista de Obras EIRELI.

**Objeto:** Construção da Creche Guaratinguetá Blocos I e II, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Arlindo José de Lima (Secretário Municipal).

**Responsável pelo Instrumento:** Gilmar Silvério (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 27-07-15. Valor – R\$11.419.290,48.

### **TC-006807.989.15-7**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Contratada:** Projeção Engenharia Paulista de Obras EIRELI.

**Objeto:** Construção da Creche Guaratinguetá Blocos I e II, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

**Responsáveis:** Gilmar Silvério e Dinah Kojuc Kzekcer (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

### **TC-007755.989.20-9**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Contratada:** Projeção Engenharia Paulista de Obras EIRELI.

**Objeto:** Construção da Creche Guaratinguetá Blocos I e II, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.



**Responsáveis:** Dinah Kojuc Kzekcer (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo de Rescisão de 28-06-17.

**Advogados:** Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683) e outros.

**EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. CONSTRUÇÃO DE CRECHE. ORÇAMENTO ESTIMATIVO DEFASADO. PROJETO BÁSICO INCOMPLETO. INEXECUÇÃO PARCIAL DO AJUSTE. IRREGULARIDADE. TERMO DE RESCISÃO. CONHECIMENTO.**

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 19 de julho de 2022, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e da Conselheira Substituta Silvia Monteiro, decidiu julgar irregulares a Concorrência Pública nº 418/2015, o Contrato nº 302/15-PJ e a execução contratual, a envolver PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ e PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS EIRELI, com decorrente acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Deliberou, outrossim, tomar conhecimento do termo de rescisão.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.



Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2022.

**Antonio Roque Citadini – Presidente em exercício**

**Edgard Camargo Rodrigues – Relator**

**TC-006377.989.15-7 e outros**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320037003300380031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.